

**LEI Nº 2.598/2013**

**Súmula:** “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 646.392,10 (Seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e dez centavos) e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 646.392,10 (Seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e dez centavos), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, as Naturezas de Despesa e Fonte de Recurso no Programa de Trabalho abaixo especificado:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1001 – Gabinete do Secretário - SMPL

1001.0412200021.020 – Captação de Recursos

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	0914	810	Material de Consumo	R\$ 4.357,00
3.3.90.33.00	0914	810	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00	0914	810	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.850,00
4.4.90.51.00	0914	810	Obras e Instalações	R\$ 279.533,79
4.4.90.52.00	0914	810	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 345.651,31
<b>T O T A L</b>				<b>R\$ 646.392,10</b>

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes da transferência de recursos da União conforme Termo de Compromisso nº 0363441-96/2012 / Ministério da Cultura / Caixa destinados a construção da Praça dos Esportes e da Cultura – PEC, modelo 3.000 m<sup>2</sup>.

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.520/2012 de 28/12/2012.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2013, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 05 de julho de 2013.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal

